



1. Em 18 de novembro de 2015 a DICOGE-2.1 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 23 de novembro providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária, para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2015**.

2. As certidões de **NOVEMBRO DE 2015** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ O 8º DIA ÚTIL – 11 DE DEZEMBRO DE 2015**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. O demonstrativo pormenorizado das contas se encontra à disposição dos interessados na DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (DICOGE-2.1), sito à Praça Pedro Lessa, 61 - 7º andar – Centro.

5. As dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser esclarecidos através de e-mail sti.smg@tjsp.jus.br ou pelo telefone (11) 3627-1905. Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para dicoge2.1@tjsp.jus.br.

(27/11/2015)

**COMUNICADO CG nº 1575/2015
(Processo 2015/192022)**

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos magistrados, dirigentes, servidores, advogados e ao público em geral, em substituição à regra contida nos comunicados CG nº 536/2014, 779/2014, 1083/2014, 1264/2014, 1372/2014, 237/2015, 411/2015, 736/2015, 1283/2015, que para a **fiscalização do cumprimento das penas privativas de liberdade em regime aberto, das penas restritivas de direitos, da suspensão condicional da pena e do livramento condicional**, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) A Unidade DEECRIM deverá confirmar se o condenado reside em município diverso da sua sede.

2) Em caso positivo, não sendo o acompanhamento por Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), a Unidade DEECRIM deverá solicitar o controle das condições impostas, **por carta precatória** (Categoria 46, Modelo 501280- Carta Precatória – Acompanhamento de Medidas – Cartório da Comarca -VEC), instruída com cópia da sentença e relatório para acompanhamento, ao Ofício Judicial que processe as execuções criminais, no município em que residir o executado (encaminhada por e-mail, nos termos do artigo 112 das NSCGJ).

2.1) A unidade deprecada deverá cadastrar a carta precatória no sistema informatizado SAJ na competência VEC, utilizando a seguinte classe processual e os respectivos assuntos:

Classe processual	Cód.	Assunto Processual	Cód.
Carta Precatória Criminal	355	Acompanhamento Sursis - DEECRIM	50153
Carta Precatória Criminal	355	Acompanhamento livramento condicional – DEECRIM	50154
Carta Precatória Criminal	355	Acompanhamento restritivas de direitos – DEECRIM	50155
Carta Precatória Criminal	355	Acompanhamento regime aberto – DEECRIM	50156

3) Sendo o acompanhamento por Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) da execução de pena **restritiva de direitos** a solicitação será realizada diretamente à central, utilizando-se o **ofício** categoria 7, código 500604, *Ofício – Acompanhamento de Medidas – CPMA –VEC*, por e-mail, instruído com a cópia da sentença e relatório de acompanhamento.

4) A remessa de peças faltantes ou complementares necessárias ao cumprimento serão encaminhadas obrigatoriamente por e-mail.

5) O acompanhamento deverá ocorrer mediante modelos anexos ao presente Comunicado.

6) Haverá a comunicação ao DEECRIM solicitante do primeiro comparecimento e caso ocorra o descumprimento das condições impostas ou na hipótese de requisição judicial.

7) No território da região administrativa da unidade regional deve ser obedecido o caráter itinerante da carta precatória, caso a mudança de domicílio do executado seja para outra região administrativa a carta precatória deverá ser devolvida ao DEECRIM de origem.

8) É vedado o acompanhamento dos presentes casos pelo sistema informatizado SIVEC.

9) Cumprida carta precatória ou o ofício (CPMA) serão devolvidos por e-mail.

10) As orientações detalhadas constarão em manual, conforme passo-a-passo disponibilizado no Portal da Primeira Instância, link: <http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx?f=5> (“Primeira Instância” – “Downloads” – “Passo a Passo - Acompanhamento de Medidas – Execução Criminal Processo Digital e Emissão e Encaminhamento por e-mail” – Detalhado e Resumido). Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail spi.operacional@tjsp.jus.br